Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Renato Barbieri
Escrivão Interino
Distrito e Município de Sarapuí
Com. de Itapetininga - Est. S. Paulo

LEI Nº 617/91

De 18 de Setembro de 1991.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO À CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS DORES"

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 16 V da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) , à Corporação Musical Nossa Senhora das Dores, inscrita no C.G.C. MF. sob o nº 56.976.895/0001 - 84, registrada sob nº 262, à fls. 214, do livro A- Pessoa Jurídica, no Cartório de Registros Públicos da Comarca de Itapetininga SP, sediada à Rua Dr. Cerqueira Cesar nº 242, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção será repassada em parcelas.

ARTIGO 2º - A presente subvenção destinar-se-à a aquisição de instrumentos musicais e uniformes para os músicos. A prestação de contas deverá ser apresentada até 20 de Dezembro de 1991, impreterivelmente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exaurindo seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da Lei nº 617/91.....

Tereza de Almeida Barros Holtz
-Prefeita Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Isabel Carlos
Técnica Educacional